



# Prefeitura Municipal de Itaquirai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## LEI N.º 199

Altera dispositivo da Lei 194 de 25 de maio de 1993, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Itaquirai, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 2º da Lei 194 de 25 de maio de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a EMPAER - Empresa de Pesquisa e Assistência Técnica e Extensão Rural de Mato Grosso do Sul, os lotes 02 e 03 da quadra 130 com área total de 840 m<sup>2</sup>, destinado à construção do escritório local, o lote 05 da quadra 130 com área de 420 m<sup>2</sup> ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul destinado a construção da Agência de Rendas, e o lote 03 da quadra 131, com área de 428,40 m<sup>2</sup> para a EBCT, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para a construção da Agência local.

**§ 1º** - A Escritura Pública de doação será lavrada em cartório da Comarca de Naviraí, no prazo máximo de noventa (90) dias a contar da data de publicação desta Lei.

**§ 2º** - Ocorrendo inadimplência ao disposto no "caput" deste artigo, o imóvel destinado ao donatário inadimplente, reverterá ao patrimônio público do Município.





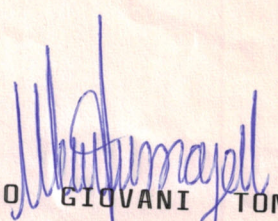
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 3º - Ficam mantidas, enquanto atendidas as obrigações estabelecidas pela Lei 058 de 29 de janeiro de 1985.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ITAQUIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 27 dias do  
mês de setembro de 1993.

  
MÁRCIO GIOVANI TOMAZELLI  
Prefeito Municipal